PARECER Nº 1057/2019 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 162/15

Objetiva o presente Projeto de Lei 162/15, de autoria dos vereadores Aurélio Nomura (PSDB) e Salomão Pereira (PSDB), revogar a Lei 10.362/87, que modificou parcialmente o Plano de Melhoramentos nos 9º e 18º Subdistritos, Vila Mariana e Ipiranga, aprovado pela Lei 6.321/63, que aprovou o plano de melhoramentos.

Justifica o Autor que desde da promulgação da lei nº 10.362/87 nenhuma obra foi realizada na região. Esta Lei prejudica o morador que possui imóvel na região, o qual não pode dispor deste imóvel em sua totalidade, uma vez que os imóveis inscritos no cadastro de contribuintes são atingidos pelo plano de melhoramentos, que, embora aprovado pela lei, não foi implementado pela municipalidade.

Os órgãos especializados do Executivo responderam unanimemente favoráveis ao projeto, pois transcorridos 30 (trinta) anos da promulgação da lei não se mostrou necessária para executar qualquer melhoramento. E qualquer intervenção viária que venha ser implantada no local vai requerer uma faixa mais abrangente.

A Comissão de Politica Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favorável a propositura.

Objetiva o presente Projeto de Lei 162/15, de autoria dos vereadores Aurélio Nomura (PSDB) e Salomão Pereira (PSDB), revogar a Lei 10.362/87, que modificou parcialmente o Plano de Melhoramentos nos 9º e 18º Subdistritos, Vila Mariana e Ipiranga, aprovado pela Lei 6.321/63, que aprovou o plano de melhoramentos.

Justifica o Autor que desde da promulgação da lei nº 10.362/87 nenhuma obra foi realizada na região. Esta Lei prejudica o morador que possui imóvel na região, o qual não pode dispor deste imóvel em sua totalidade, uma vez que os imóveis inscritos no cadastro de contribuintes são atingidos pelo plano de melhoramentos, que, embora aprovado pela lei, não foi implementado pela municipalidade.

Foram solicitadas informações ao Executivo (págs. 21, 31) para pronunciamento sobre a matéria.

Os órgãos especializados do Executivo responderam unanimemente favoráveis ao projeto, pois transcorridos 30 (trinta) anos da promulgação da lei não se mostrou necessária para executar qualquer melhoramento. E qualquer intervenção viária que venha ser implantada no local vai requerer uma faixa mais abrangente.

A Comissão de Politica Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favorável a propositura.

No que concerne aos aspectos de mérito atinentes á Comissão Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é de interesse público,

pois a faixa de 10,0 (dez) metros reservado pela lei, decorrido 30 anos desde da sua promulgação não foi necessária para abertura de via auxiliar para dividir o fluxo do trânsito na área.

Assim sendo, o nosso parecer é favorável ao presente projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, em 26/06/2019.

Senival Moura (PT) Presidente

Quito Formiga (PSDB) Relator

Mario Covas Neto (PODE)

Ricardo Teixeira (DEM)

Xexéu Tripoli (PV)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/06/2019, p. 106

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.